



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre gratificação específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Gratificação Hórus” por exercício no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município.

Parágrafo único: A vantagem pecuniária de que trata o *caput* será concedida ao(s) servidor(es) responsável(is) pelo desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

Art. 2º A Gratificação Hórus será concedida através de Portaria expedida pelo Gestor Municipal, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade em nível superior, com formação específica em farmácia.

§1º A Gratificação Hórus será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais.

§2º O valor constante no *caput* deste artigo poderá ser corrigido anualmente por ato do Gestor Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º A Gratificação Hórus ser concedida mensalmente e constará do holerite do(s) profissional(is) responsável(is), não servido de base de cálculo para qualquer outra verba remuneratória ou indenizatória, nem mesmo será incorporada ao vencimento-base para qualquer efeito.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimento-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre gratificação específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal n.º 01/2022, o qual *“Dispõe sobre gratificação específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências”*.

A presente propositura tem como objetivo regulamentar as verbas destinadas ao Município de Salgado Filho/Pr pelo SUS - Sistema Único de Saúde, através do QUALIFAR-SUS instituído pela Portaria nº 1.214 do Ministério da Saúde, de 13 de junho de 2012.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal